EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA PREFEITURA NA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o PROGRAMA PREFEITURA NA ESCOLA, com o objetivo de promover visitas periódicas das equipes da administração municipal às escolas da rede pública de ensino, visando fortalecer a integração entre o poder público e a comunidade escolar.

Art. 2º O Programa Prefeitura na Escola tem como finalidades:

I – Estimular o diálogo entre gestores públicos, alunos, profissionais da educação e familiares;
II – Identificar, em campo, as principais demandas das unidades escolares;
III – Promover ações educativas, cidadãs, de saúde, meio ambiente, cultura e esporte nas dependências das escolas;
IV – Aproximar os serviços públicos da realidade escolar, incentivando a gestão participativa e democrática.

Art. 3º As visitas poderão ser organizadas pelas Secretarias Municipais, de forma intersetorial, observando calendário previamente definido com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa poderão contar com:

I – Atendimentos e orientações de saúde, assistência social e psicologia;
II – Oficinas educativas, rodas de conversa, palestras e atividades lúdicas;
III – Mutirões de manutenção, limpeza e pequenos reparos;
IV – Distribuição de materiais informativos e campanhas de conscientização.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003000300037A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 09/04/2025 18:07:59

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o PROGRAMA PREFEITURA NA ESCOLA, iniciativa que visa estreitar os laços entre a administração pública e a comunidade escolar, promovendo ações presenciais nas unidades de ensino do município da Serra.

Ao possibilitar visitas periódicas das equipes da Prefeitura às escolas, cria-se um canal direto de escuta e atendimento das necessidades educacionais, estruturais e sociais identificadas no ambiente escolar. Mais do que uma ação simbólica, trata-se de uma estratégia de gestão participativa, que coloca o poder público em contato com a realidade vivida por alunos, educadores, famílias e servidores.

A experiência prática mostra que muitos problemas cotidianos enfrentados pelas escolas podem ser resolvidos com ações intersetoriais simples, desde orientações de saúde e assistência social até intervenções de infraestrutura e manutenção. Além disso, o contato com as diferentes secretarias permite desenvolver atividades educativas que enriquecem a formação dos estudantes.

A escola é o coração da comunidade e precisa ser valorizada não apenas com recursos, mas também com presença, diálogo e parceria. A implantação do PROGRAMA PREFEITURA NA ESCOLA representa um avanço na construção de políticas públicas mais humanas, acessíveis e eficazes.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante rumo a uma gestão mais próxima da população e comprometida com a educação pública de qualidade.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003000300030005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.